



## **Lei nº 943/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**SÚMULA: *Concede recomposição salarial aos servidores e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, SANCIONO a seguinte:

# **LEI**

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial aos servidores públicos e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em ambos os casos no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, assegurada pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O percentual previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2.020.

**Art. 3º.** A tabela de vencimentos do plano de cargo dos servidores do legislativo municipal passa a vigorar com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal